
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.658, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, da Constituição Estadual, com base nos arts. 239 e 252 e seguintes da Constituição do Estado do Pará, art. 59, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e art. 2º, incisos II, IV e VI, da Lei Estadual nº 6.462, de 4 de julho de 2002, e

Considerando a existência de inúmeras comunidades tradicionais que ocupam as florestas públicas estaduais das Glebas Mamuru, Nova Olinda II (parte), Nova Olinda I (parte) e Curumucuri (parte), e que, por isso, precisam ter seus direitos a regularização garantidos;

Considerando que na região apontada centralizam-se interesses públicos e da iniciativa privada que manifestam interesse fundiário;

Considerando o potencial da Região Oeste do Pará, para concessão de florestas públicas estaduais e as disposições constantes nos arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.284/2006;

Considerando, ainda, a intenção do Estado do Pará de promover a política florestal, incluindo como parte dessa política a prévia regularização fundiária das terras comunitárias e o fomento técnico e financeiro às atividades florestais das comunidades e, por fim, a definição de modalidades de concessão florestal pública;

Considerando, finalmente, os estudos, as reuniões com atores locais, prefeituras municipal da região e o mapeamento participativo, promovidos ou em andamento, pelo ITERPA, SEMA e IDEFLOR nas glebas de terras acima citadas, nos anos de 2008 e 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reservada parte da gleba de terra denominada Mamuru, Curumucuri (parte), Nova Olinda I e II com área total de 312.433,1410 hectares, constantes em dois memoriais descritivos verificado no Anexo Único deste Decreto, para fins de proteção da biodiversidade e/ou para gestão florestal sob as modalidades de concessão ou gestão direta.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA arquivará os processos administrativos de regularização fundiária mediante compra, que não se enquadram na parte final do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL
NOME

: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

MEMORIAL N° : 2543/2010
MUNICÍPIO : JURUTI E SANTARÉM
DENOMINAÇÃO : ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA 01.
PERÍMETRO : 150.711,42m ÁREA: 79.359,7793ha
LIMITES :
NORTE : PEAEX CURUMUCURI
LESTE : PEAEX ARUÃ; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL (GLEBA MAMURÚ E NOVA OLINDA II)
SUL : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL
OESTE : GLEBA NOVA OLINDA III; PAE JURUTI VELHO

MEMORIAL DESCRITIVO:

Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°30'19,92''Sul e Longitude 56°08'13,94'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.723.029,340m Norte e 595.920,330m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste, seguindo a jusante do braço do rio Aruã sem denominação, confrontando com o PEAEX CURUMUCURI, chega-se no marco M-2 de Latitude 2°35'50,22''Sul e Longitude 55°58'09,63'' Oeste e de coordenada N = 9.712.872,850m e E = 614.576,090m; deste, seguindo a montante do rio Aruã, confrontando com o PEAEX ARUÃ, chega-se no marco M-3 de Latitude 2°37'44,26''Sul e Longitude 56°01'39,54'' Oeste e de coordenada N = 9.709.375,820m e E = 608.090,805m; deste, seguindo a montante do braço do rio Aruã sem denominação, confrontando com o PEAEX ARUÃ, chega-se no marco M-4 de Latitude 2°41'24,33''Sul e Longitude 56°01'33,10'' Oeste e de coordenada N = 9.702.617,810m e E = 608.284,376m; deste, seguindo com uma distância de 552,37 metros e com o azimuth plano de 211°04'52'', chega-se no marco M-5 de Latitude 2°41'39,75''Sul e Longitude 56°01'42,32'' Oeste e de coordenada N = 9.702.144,740m e E = 607.999,214m; deste, seguindo com uma distância de 7.737,44 metros e com o azimuth plano de 212°44'35'', chega-se no marco M-6 de Latitude 2°45'11,79''Sul e Longitude 56°03'57,68'' Oeste e de coordenada N = 9.695.636,750m e E = 603.814,231m; deste, seguindo com uma distância de 8.224,69 metros e com o azimuth plano de 108°42'13'', chega-se no marco M-7 de Latitude 2°46'37,47''Sul e Longitude 55°59'45,32'' Oeste e de coordenada N = 9.692.999,330m e E = 611.604,582m; deste, seguindo com uma distância de 2.632,99 metros e com o azimuth plano de 106°38'19'', chega-se no marco M-8 de Latitude 2°47'01,95''Sul e Longitude 55°58'23,60'' Oeste e de coordenada N = 9.692.245,420m e E = 614.127,330m; deste, seguindo com uma distância de 1.754,73 metros e com o azimuth plano de 192°29'18'', chega-se no marco M-9 de Latitude 2°47'57,75''Sul e Longitude 55°58'35,84'' Oeste e de coordenada N = 9.690.532,210m e E = 613.747,886m; deste, seguindo com uma distância de 730,85 metros e com o azimuth plano de 190°33'59'', chega-se no marco M-10 de Latitude 2°48'21,15''Sul e Longitude 55°58'40,16'' Oeste e de coordenada N = 9.689.813,750m e E = 613.613,865m; deste, seguindo com uma distância de 4.016,80 metros e com o azimuth plano de 192°21'12'', chega-se no marco M-11 de Latitude 2°50'28,95''Sul e Longitude 55°59'07,88'' Oeste e de coordenada N = 9.685.889,950m e E = 612.754,507m; deste, seguindo com uma distância de 10.432,34 metros e com o azimuth plano de 192°21'15'', chega-se no marco M-12 de Latitude 2°56'00,87''Sul e Longitude 56°00'19,88'' Oeste e de coordenada N = 9.675.699,180m e E = 610.522,462m; deste, seguindo com uma distância de 1.088,74 metros e com o azimuth plano de 104°02'34'', chega-se no marco M-13 de Latitude 2°56'09,44''Sul e Longitude 55°59'45,66'' Oeste e de coordenada N = 9.675.435,000m e E = 611.578,663m; deste, seguindo a jusante do braço do rio Arapiuns sem denominação, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-14 de Latitude 2° 59'34,51'' Sul e Longitude

56° 1'55,74" Oeste e de coordenada N = 9.669.140,8290m e E = 607.557,0340m; deste seguindo a montante do rio Arapiuns até a foz do igarapé Javari, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-15 de Latitude 2° 59'30,12" Sul e Longitude 56° 2'1,36" Oeste e de coordenada N = 9.669.275,8505m e E = 607.383,7502m; deste seguindo a montante do igarapé Javari, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-16 de Latitude 2° 55'4,39" Sul e Longitude 56° 9'58,09" Oeste e de coordenada N = 9.677.447,7548m e E = 592.672,3918m deste seguindo com uma distância de 21.724,90 metros e com o azimute plano de 359°53'04'', confrontando neste trecho com GLEBA ESTADUAL NOVA OLINDA III, chega-se no marco M-17 de Latitude 2°43'16,90" Sul e Longitude 56°10'00,01" Oeste e de coordenada N = 9.699.172,600m e E = 592.628,612m; deste, seguindo a montante do rio Aruã, sem denominação, confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-18 de Latitude 2°40'06,04" Sul e Longitude 56°09'39,19" Oeste e de coordenada N = 9.705.032,890m e E = 593.275,618m; deste, seguindo com uma distância de 267,02 metros e com o azimute plano de 25°04'51'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-19 de Latitude 2°39'58,17" Sul e Longitude 56°09'35,53" Oeste e de coordenada N = 9.705.274,730m e E = 593.388,805m; deste, seguindo com uma distância de 602,88 metros e com o azimute plano de 43°53'27'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-20 de Latitude 2°39'44,01" Sul e Longitude 56°09'22,00" Oeste e de coordenada N = 9.705.709,200m e E = 593.806,772m; deste, seguindo com uma distância de 7.846,10 metros e com o azimute plano de 9°33'14'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-21 de Latitude 2°35'32,01" Sul e Longitude 56°08'40,00" Oeste e de coordenada N = 9.713.446,470m e E = 595.109,032m; deste, seguindo com uma distância de 7.859,53 metros e com o azimute plano de 0°02'17'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-22 de Latitude 2°31'16,05" Sul e Longitude 56°08'40,00" Oeste e de coordenada N = 9.721.306,000m e E = 595.114,268m; deste, seguindo com uma distância de 1.902,53 metros e com o azimute plano de 25°04'01'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL

NOME : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MEMORIAL N° : 2543/2010
MUNICÍPIO : JURUTI, SANTARÉM E AVEIRO
DENOMINAÇÃO : ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA 02.
PERÍMETRO : 462.260,22m ÁREA: 233.073,3617ha
LIMITES :
NORTE : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL
LESTE : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL
SUL : POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DE ALTAMIRA; PARNA DA AMAZÔNIA
OESTE : TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS; ESTADO DO AMAPÁ; GLEBA NOVA OLINDA III; PAE JURUTI VELHO

MEMORIAL DESCRITIVO:

Partindo do marco M-001, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°11'48,75" Sul e Longitude 56°07'28,28" Oeste Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.646.603,330m Norte e 597.272,380m Leste referida ao meridiano central 57° WGr, deste,

seguindo a montante do Igarapé braço pequeno do rio Arapiuns e confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-002 de Latitude 3°12'31,23''Sul e Longitude 56°07'35,12'' Oeste e de coordenada N = 9.645.299,060m e E = 597.060,148m; deste, seguindo a montante do Igarapé Aruá e confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-003 de Latitude 3°31'13,71''Sul e Longitude 56°06'41,48'' Oeste e de coordenada N = 9.610.828,910m e E = 598.684,393m; deste, seguindo com uma distância de 2.799,57 metros e com o azimuth plano de 140°03'23''confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-004 de Latitude 3°32'23,55''Sul e Longitude 56°05'43,16'' Oeste e de coordenada N = 9.608.682,540m e E = 600.481,810m; deste, seguindo a jusante do braço do Igarapé Cautaeré sem denominação e confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-005 de Latitude 3°35'21,03''Sul e Longitude 56°06'41,48'' Oeste e de coordenada N = 9.603.234,260m e E = 598.677,090m; deste seguindo a montante do braço do Igarapé Cautaeré sem denominação e confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-006 de Latitude 3°37'34,59''Sul e Longitude 56°04'42,68'' Oeste e de coordenada N = 9.599.129,270m e E = 602.338,329m; deste, seguindo com uma distância de 5.469,36 metros e com o azimuth plano de 176°54'57'', confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL e POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DAS ALTAMIRAS, chega-se no marco M-007 de Latitude 3°40'32,43''Sul e Longitude 56°04'32,96'' Oeste e de coordenada N = 9.593.667,830m e E = 602.632,604m; deste, seguindo a montante do Igarapé Cautaeré, confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL e POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DAS ALTAMIRAS, chega-se no marco M-008 de Latitude 3°38'58,47'' Sul e Longitude 56°07'30,06'' Oeste e de coordenada N = 9.596.558,370m e E = 597.171,785m; deste, seguindo com uma distância de 2.382,98 metros e com o azimuth plano de 214°24'06'', confrontando com POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DAS ALTAMIRAS chega-se no marco M-009 de Latitude 3°40'02,55''Sul e Longitude 56°08'13,64'' Oeste e de coordenada N = 9.594.592,180m e E = 595.825,420m; deste, seguindo a jusante do braço do rio Mamuru sem denominação, confrontando com POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DAS ALTAMIRAS e o PARNA DA AMAZÔNIA chega-se no marco M-010 de Latitude 3°39'42,07''Sul e Longitude 56°14'02,87'' Oeste e de coordenada N = 9.595.230,620m e E = 585.052,117m; deste, seguindo a jusante do braço do rio Mamuru sem denominação, confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA, chega-se no marco M-011 de Latitude 3°43'37,10''Sul e Longitude 56°14'47,43'' Oeste e de coordenada N = 9.588.014,830m e E = 583.671,196m; deste, seguindo com uma distância de 3.282,87 metros e com o azimuth plano de 217°05'58'', confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA, chega-se no marco M-012 de Latitude 3°45'02,42''Sul e Longitude 56°15'51,56'' Oeste e de coordenada N = 9.585.396,450m e E = 581.690,961m; deste seguindo a jusante do braço do rio Mamuru sem denominação, confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA, chega-se no marco M-013 de Latitude 3°45'05,84''Sul e Longitude 56°19'14,37'' Oeste e de coordenada N = 9.585.296,620m e E = 575.434,699m; deste, seguindo a jusante do rio Mamuru, confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA,, chega-se no marco M-014 de Latitude 3°44'53,63''Sul e Longitude 56°19'21,19'' Oeste e de coordenada N = 9.585.671,530m e E = 575.224,880m; deste, seguindo a montante do braço do rio Mamuru sem denominação, confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA, chega-se no marco M-015 de Latitude 3°48'50,91''Sul e Longitude 56°24'15,62'' Oeste e de coordenada N = 9.578.392,360m e E = 566.137,640m; deste, seguindo com uma distância de 815,72 metros e com o azimuth plano de 239°51'11'', confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA, chega-se no marco M-016 de Latitude

3°49'04,27''Sul e Longitude 56°24'38,48'' Oeste e de coordenada N = 9.577.982,690m e E = 565.432,254m; deste, seguindo a jusante do braço do igarapé Mariaquã sem denominação, confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA, chega-se no marco M-017 de Latitude 3°47'38,62''Sul e Longitude 56°29'40,88'' Oeste e de coordenada N = 9.580.618,400m e E = 556.106,875m; deste, seguindo a montante do igarapé Mariaquã, confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA, chega-se no marco M-018 de Latitude 3°52'31,12''Sul e Longitude 56°31'19,95'' Oeste e de coordenada N = 9.571.638,830m e E = 553.046,207m; deste, seguindo a montante igarapé São Roque, confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA, chega-se no marco M-019 de Latitude 3°53'35,25''Sul e Longitude 56°32'59,48'' Oeste e de coordenada N = 9.569.671,270m e E = 549.975,823m; deste, seguindo com uma distância de 9.787,30 metros e com o azimute plano de 359°50'29'', confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-020 de Latitude 3°48'16,50''Sul e Longitude 56°33'00,52'' Oeste e de coordenada N = 9.579.458,530m e E = 549.948,708m; deste, seguindo com uma distância de 8.697,16 metros e com o azimute plano de 352°53'13'', confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-021 de Latitude 3°43'35,45''Sul e Longitude 56°33'35,58'' Oeste e de coordenada N = 9.588.088,750m e E = 548.871,764m; deste, seguindo a jusante do braço do igarapé Mariaquã sem denominação, confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-022 de Latitude 3°41'59,27''Sul e Longitude 56°31'40,32'' Oeste e de coordenada N = 9.591.040,320m e E = 552.428,549m; deste, seguindo a jusante do braço do igarapé Mariaquã sem denominação, confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-023 de Latitude 3°41'00,55''Sul e Longitude 56°31'08,43'' Oeste e de coordenada N = 9.592.842,730m e E = 553.413,273m; deste, seguindo com uma distância de 6.120,72 metros e com o azimute plano de 19°48'42'', confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-024 de Latitude 3°37'52,98''Sul e Longitude 56°30'01,29'' Oeste e de coordenada N = 9.598.601,170m e E = 555.487,774m; deste, seguindo a jusante do braço do igarapé Ipiranga, sem denominação, confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-025 de Latitude 3°30'09,98''Sul e Longitude 56°34'44,48'' Oeste e de coordenada N = 9.612.821,860m e E = 546.758,022m; deste, seguindo com uma distância de 1.726,68 metros e com o azimute plano de 2°58'32'', confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-026 de Latitude 3°29'13,82''Sul e Longitude 56°34'41,60'' Oeste e de coordenada N = 9.614.546,210m e E = 546.847,653m; deste, seguindo a jusante do braço do igarapé Ipiranga, sem denominação, confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-027 de Latitude 3°28'53,66''Sul e Longitude 56°34'46,64'' Oeste e de coordenada N = 9.615.165,290m e E = 546.692,426m; deste, seguindo a jusante do braço do igarapé Ipiranga, sem denominação, confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-028 de Latitude 3°28'31,34''Sul e Longitude 56°34'50,96'' Oeste e de coordenada N = 9.615.850,680m e E = 546.559,441m; deste, seguindo com uma distância de 12.492,88 metros e com o azimute plano de 330°27'14'', confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-029 de Latitude 3°22'37,46''Sul e Longitude 56°38'10,76'' Oeste e de coordenada N = 9.626.718,980m e E = 540.398,918m; deste, seguindo com uma distância de 8.073,18 metros e com o azimute plano de 278°55'11'', confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-030 de Latitude 3°21'56,78''Sul e Longitude 56°42'29,24'' Oeste e de coordenada N = 9.627.970,720m e E = 532.423,372m; deste, seguindo a jusante do braço do igarapé Uaicupará, sem denominação, confrontando com a TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU, chega-se no marco M-031 de Latitude 3°14'23,12''Sul e Longitude 56°45'52,22'' Oeste e de coordenada N = 9.641.901,430m e E = 526.163,219m; deste, seguindo com uma distância de 29.220,65 metros e com o azimute plano de 25°10'14'', confrontando com o ESTADO DO AMAZONAS,

chega-se no marco M-032 de Latitude 3°00'01,70''Sul e Longitude 56°39'09,80'' Oeste e de coordenada N = 9.668.347,470m e E = 538.591,150m; deste, seguindo com uma distância de 5.573,41 metros e com o azimuth plano de 185°23'43'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-033 de Latitude 3°03'02,42''Sul e Longitude 56°39'26,72'' Oeste e de coordenada N = 9.662.798,750m e E = 538.067,108m; deste, seguindo com uma distância de 7.075,60 metros e com o azimuth plano de 167°57'46'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-034 de Latitude 3°06'47,78''Sul e Longitude 56°38'38,84'' Oeste e de coordenada N = 9.655.878,730m e E = 539.542,703m; deste, seguindo com uma distância de 5.091,18 metros e com o azimuth plano de 210°43'43'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-035 de Latitude 3°09'10,34''Sul e Longitude 56°40'03,08'' Oeste e de coordenada N = 9.651.502,370m e E = 536.941,242m; deste, seguindo com uma distância de 16.321,25 metros e com o azimuth plano de 142°52'40'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-036 de Latitude 3°16'14,06''Sul e Longitude 56°34'43,76'' Oeste e de coordenada N = 9.638.488,610m e E = 546.791,383m; deste, seguindo com uma distância de 750,85 metros e com o azimuth plano de 142°40'35'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-037 de Latitude 3°16'33,50''Sul e Longitude 56°34'29,00'' Oeste e de coordenada N = 9.637.891,520m e E = 547.246,633m; deste, seguindo com uma distância de 1.448,45 metros e com o azimuth plano de 143°16'43'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-038 de Latitude 3°17'11,30''Sul e Longitude 56°34'00,92'' Oeste e de coordenada N = 9.636.730,510m e E = 548.112,694m; deste, seguindo com uma distância de 3.687,72 metros e com o azimuth plano de 146°46'33'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-039 de Latitude 3°18'51,74''Sul e Longitude 56°32'55,40'' Oeste e de coordenada N = 9.633.645,610m e E = 550.133,259m; deste, seguindo com uma distância de 10.424,55 metros e com o azimuth plano de 180°45'33'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-040 de Latitude 3°24'31,22''Sul e Longitude 56°32'59,72'' Oeste e de coordenada N = 9.623.221,970m e E = 549.995,145m; deste, seguindo com uma distância de 8.386,86 metros e com o azimuth plano de 169°06'36'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-041 de Latitude 3°28'59,42''Sul e Longitude 56°32'08,24'' Oeste e de coordenada N = 9.614.986,140m e E = 551.579,625m; deste, seguindo com uma distância de 4.830,96 metros e com o azimuth plano de 48°58'52'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-042 de Latitude 3°27'16,10''Sul e Longitude 56°30'10,16'' Oeste e de coordenada N = 9.618.156,740m e E = 555.224,553m; deste, seguindo com uma distância de 14.330,80 metros e com o azimuth plano de 181°32'26'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-043 de Latitude 3°35'02,66''Sul e Longitude 56°30'22,40'' Oeste e de coordenada N = 9.603.831,120m e E = 554.839,307m; deste, seguindo com uma distância de 1.330,82 metros e com o azimuth plano de 90°29'15'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-044 de Latitude 3°35'03,00''Sul e Longitude 56°29'39,26'' Oeste e de coordenada N = 9.603.819,800m e E = 556.170,081m; deste, seguindo com uma distância de 1.745,71 metros e com o azimuth plano de 89°41'05'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES

TRADICIONAIS, chega-se no marco M-045 de Latitude 3°35'02,66''Sul e Longitude 56°28'42,68'' Oeste e de coordenada N = 9.603.829,410m e E = 557.915,767m; deste, seguindo com uma distância de 8.076,85 metros e com o azimuth plano de 88°37'24'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-046 de Latitude 3°34'56,18''Sul e Longitude 56°24'20,96'' Oeste e de coordenada N = 9.604.023,470m e E = 565.990,281m; deste, seguindo com uma distância de 7.003,16 metros e com o azimuth plano de 59°43'58'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-047 de Latitude 3°33'01,09''Sul e Longitude 56°21'04,99'' Oeste e de coordenada N = 9.607.553,290m e E = 572.038,799m; deste, seguindo com uma distância de 4.632,98 metros e com o azimuth plano de 59°36'20'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-048 de Latitude 3°31'44,66''Sul e Longitude 56°18'55,52'' Oeste e de coordenada N = 9.609.897,340m e E = 576.035,034m; deste, seguindo com uma distância de 475,11 metros e com o azimuth plano de 76°05'44'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-049 de Latitude 3°31'40,93''Sul e Longitude 56°18'40,57'' Oeste e de coordenada N = 9.610.011,510m e E = 576.496,222m; deste, seguindo com uma distância de 541,25 metros e com o azimuth plano de 76°28'15'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-050 de Latitude 3°31'36,80''Sul e Longitude 56°18'23,52'' Oeste e de coordenada N = 9.610.138,130m e E = 577.022,449m; deste, seguindo com uma distância de 2.658,17 metros e com o azimuth plano de 76°27'07'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-051 de Latitude 3°31'16,45''Sul e Longitude 56°16'59,78'' Oeste e de coordenada N = 9.610.760,830m e E = 579.606,657m; deste, seguindo com uma distância de 5.113,78 metros e com o azimuth plano de 76°27'45'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-052 de Latitude 3°30'37,34''Sul e Longitude 56°14'18,68'' Oeste e de coordenada N = 9.611.957,880m e E = 584.578,358m; deste, seguindo com uma distância de 1.808,27 metros e com o azimuth plano de 41°55'56'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-053 de Latitude 3°29'53,50''Sul e Longitude 56°13'39,55'' Oeste e de coordenada N = 9.613.303,120m e E = 585.786,737m; deste, seguindo com uma distância de 949,70 metros e com o azimuth plano de 41°47'48'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-054 de Latitude 3°29'30,43''Sul e Longitude 56°13'19,06'' Oeste e de coordenada N = 9.614.011,140m e E = 586.419,703m; deste, seguindo com uma distância de 399,30 metros e com o azimuth plano de 41°47'49'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-055 de Latitude 3°29'20,73''Sul e Longitude 56°13'10,44'' Oeste e de coordenada N = 9.614.308,820m e E = 586.685,831m; deste, seguindo com uma distância de 3,88 metros e com o azimuth plano de 342°06'42'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-056 de Latitude 3°29'20,61''Sul e Longitude 56°13'10,48'' Oeste e de coordenada N = 9.614.312,510m e E = 586.684,640m; deste, seguindo com uma distância de 59,95 metros e com o azimuth plano de 74°24'45'', confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-057 de Latitude 3°29'20,08''Sul e Longitude 56°13'08,61'' Oeste e de coordenada N = 9.614.328,620m e E = 586.742,388m; deste, seguindo com uma distância de 4,21 metros e com o azimuth plano de 74°26'48'',

confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-058 de Latitude $3^{\circ}29'20,04''$ Sul e Longitude $56^{\circ}13'08,47''$ Oeste e de coordenada $N = 9.614.329,750m$ e $E = 586.746,448m$; deste, seguindo com uma distância de 76,85 metros e com o azimuth plano de $22^{\circ}34'16''$, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-059 de Latitude $3^{\circ}29'17,73''$ Sul e Longitude $56^{\circ}13'07,52''$ Oeste e de coordenada $N = 9.614.400,710m$ e $E = 586.775,944m$; deste, seguindo com uma distância de 15,52 metros e com o azimuth plano de $22^{\circ}33'57''$, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-060 de Latitude $3^{\circ}29'17,27''$ Sul e Longitude $56^{\circ}13'07,33''$ Oeste e de coordenada $N = 9.614.415,040m$ e $E = 586.781,899m$; deste, seguindo com uma distância de 45,45 metros e com o azimuth plano de $135^{\circ}59'12''$, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-061 de Latitude $3^{\circ}29'18,33''$ Sul e Longitude $56^{\circ}13'06,30''$ Oeste e de coordenada $N = 9.614.382,350m$ e $E = 586.813,482m$; deste, seguindo com uma distância de 16.049,04 metros e com o azimuth plano de $315^{\circ}34'21''$, seguindo a jusante do igarapé Cautaré, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-062 de Latitude $3^{\circ}23'05,36''$ Sul e Longitude $56^{\circ}19'10,67''$ Oeste e de coordenada $N = 9.625.843,540m$ e $E = 575.579,041m$; deste, seguindo a montante do igarapé Benduína, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-063 de Latitude $3^{\circ}22'35,21''$ Sul e Longitude $56^{\circ}19'30,03''$ Oeste e de coordenada $N = 9.626.769,5393m$ e $E = 574.982,2394m$; deste, seguindo com uma distância de 19.572,08 metros e com o azimuth plano de $7^{\circ}13'34''$, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-064 de Latitude $3^{\circ}12'2,82''$ Sul e Longitude $56^{\circ}18'10,69''$ Oeste e de coordenada $N = 9.646.186,1774m$ e $E = 577.444,0798m$; deste, seguindo com uma distância de 963,623 metros e com o azimuth plano de $268^{\circ}33'52''$, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-065 de Latitude $3^{\circ}12'3,62''$ Sul e Longitude $56^{\circ}18'41,90''$ Oeste e de coordenada $N = 9.646.162,0345m$ e $E = 576.480,7567m$; deste, seguindo com uma distância de 4.155,14 metros e com o azimuth plano de $8^{\circ}44'4''$, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-066 de Latitude $3^{\circ}9'49,86''$ Sul e Longitude $56^{\circ}18'21,55''$ Oeste e de coordenada $N = 9.650.268,9859m$ e $E = 577.111,7455m$; deste, seguindo com uma distância de 4.764,43 metros e com o azimuth plano de $82^{\circ}40'0''$, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-067 de Latitude $3^{\circ}9'29,95''$ Sul e Longitude $56^{\circ}15'48,46''$ Oeste e de coordenada $N = 9.650.877,1363m$ e $E = 581.837,2067m$; deste, seguindo com uma distância de 984,62 metros e com o azimuth plano de $175^{\circ}16'30''$, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-068 de Latitude $3^{\circ}10'1,90''$ Sul e Longitude $56^{\circ}15'45,81''$ Oeste e de coordenada $N = 9.649.895,8577m$ e $E = 581.918,3154m$; deste, seguindo a jusante do braço sem denominação do igarapé Curi, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-069 de Latitude $3^{\circ}13'7,61''$ Sul e Longitude $56^{\circ}13'7,61''$ Oeste e de coordenada $N = 9.644.189,8860m$ e $E = 586.796,9485m$; deste, seguindo a jusante do braço sem denominação do igarapé Curi, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-070 de Latitude $3^{\circ}13'25,14''$ Sul e Longitude $56^{\circ}11'7,16''$ Oeste e de coordenada $N = 9.643.648,6309m$ e $E = 590.514,1749m$; deste, seguindo a jusante do igarapé Curi, confrontando com a

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, , chega-se no marco M-071 de Latitude 3° 8'34,12" Sul e Longitude 56° 7'39,43" Oeste e de coordenada N = 9.652.579,9013m e E = 596.933,0466 m; deste, seguindo a montante do igarapé Braço Pequeno do Arapiuns, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 31814, de 20.12.2010.

DOE Nº 31.817, de 23/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ